



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de Telefonia, compreendendo os serviços elencados nos seguintes pontos:

Local	Serviço	Descrição	Valor referência mensal (R\$)
CRAS (54) 3378-1044	Telefone	CRAS: (54) 3378-1044: Telefone fixo, STFC, franquia mínima de 450 min locais e 190 min LDN.	108,76
OBRAS (54) 31920074	Telefone	SECRETARIA DE OBRAS: Telefone fixo, STFC, franquia mínima de 450 min locais e 190 min LDN.	108,76
Escola Educarte (54) 31920056	Telefone	ESCOLA MUN. EDUCARTE: Telefone fixo, STFC, franquia mínima de 450 min locais e 190 min LDN	108,76
EMEI DR Orlando Rojas (54) 31920079	Telefone	ESCOLA MUN. DE ENSINO INFANTIL EMEI DR. ORLANDO ROJAS: Telefone fixo, STFC, franquia mínima de 450 min locais e 190 min LDN	108,76
EMEF Osvaldo Cruz (54) 31920080	Telefone	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ – (54) 31920080):Telefone fixo, STFC, franquia mínima de 450 min locais e 190 min LDN.	108,76
Museu Municipal (54) 31920081	Telefone	MUSEU MUNICIPAL - (54) 31920081: Telefone fixo, STFC, franquia mínima de 450 min locais e 190 min LDN	108,76
Centro Administrativo II sec. Agricultura (54) 3378-1133	Telefone	CENTRO ADMINISTRATIVO II – Sec. Mun. da Agricultura –(54) 3378-1133: Telefone fixo, STFC, franquia mínima de 450 min locais e 190 min LDN.	108,76
Central telefônica (54) 3378-1105	Telefone	CENTRAL TELEFÔNICA – (54) 3378-1105: Telefone fixo, STFC, franquia mínima de 450 min locais e 190 min LDN.	108,76
Central telefônica (54) 3378-1122	Telefone	CENTRAL TELEFÔNICA – (54) 3378-1122: Telefone fixo, STFC, franquia mínima de 450 min locais e 190 min LDN.	108,76
Central telefônica (54) 3378-1130	Telefone	CENTRAL TELEFÔNICA – (54) 3378-1130: Telefone fixo, STFC, franquia mínima de 450 min locais e 190 min LDN	108,76
Emater (54) 3378-1211	Telefone	EMATER – (54) 3378-1211: Telefone fixo, STFC, franquia mínima de 450 min locais e 190 min LDN	108,76
Sec. Saúde (54) 3378-2087	Telefone	SECRETARIA DA SAÚDE – (54) 3378-2087: Telefone fixo, STFC, franquia mínima de 450 min locais e 190 min LDN.	108,76
UBS (54) 3378-2148	Telefone	UNDADE BÁSICA DE SAÚDE – (54) 3378-2148: Telefone fixo, STFC, franquia mínima de 450 min locais e 190 min LDN.	108,76
Conselho Tutelar (54) 3378-1107	Telefone	CONSELHO TUTELAR – (54) 3378-1107: Telefone fixo, STFC, franquia mínima de 450 min locais e 190 min LDN.	108,76
Setor Licitações (54) 3378-2022	Telefone	SETOR DE LICITAÇÕES – (54) 3378-2022: Telefone fixo, STFC, franquia mínima de 450 min locais e 190 min LDN	108,76

1.2. Estimativa mensal da contratação: R\$ 1.631,40

## 2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 2.1. Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

#### 2.1.1. SERVIÇOS INICIAIS:

a)) Instalação de 01 (uma) linha telefônica em cada Secretaria/Órgão público, do Objeto deste edital.





## 2.1.2. SERVIÇOS CONTÍNUOS:

- a) A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com atendimento via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário.
- b) A empresa vencedora deverá possuir Licença de Serviço de Telefonia Fixa Comutada -STFC emitida pela ANATEL.
- c) Os defeitos deverão ser solucionados em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado por parte do Município.

## 2.1.3. SERVIÇOS EVENTUAIS:

- a) Equipes disponíveis para atendimento;
- b) Prazo de atendimento de 4 (quatro) horas úteis caso a telefonia apresentar problemas.

## 3. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA:

3.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3. O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 4. DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS GARANTIAS:

4.1. A licitante vencedora, deverá instalar o objeto ora licitado num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.2. Não será aceito na entrega do objeto quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

4.3. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 95% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias da semana.

## 5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere a presente licitação, será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, para a mensalidade e em até 30 (trinta) dias para o pagamento da instalação em parcela única, conforme as quantidades, a partir da apresentação das Nota Fiscal/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. As notas fiscais de telefonia deverão vir separadas por cada secretaria conforme o projeto atividade de cada uma, conforme o respectivo empenho.

5.4. Os valores excedentes quando houver, deverão vir discriminados na nota fiscal, pois o mesmo não estará incluso no empenho mensal/anual, tendo o Município fazer empenho complementar, para pagamento do mesmo.

5.5. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Ernestina-RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 024/2023 de 03 de abril de 2023.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES:

### 6.1. Do Município:

6.1.1. Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.

6.1.2. Credenciar para a utilização dos equipamentos onde forem implantados, somente pessoal especializado de seu quadro de funcionários e/ou técnicos comprovadamente conhecedores e acompanhados por responsável;





6.1.3. Permitir somente a CONTRATADA, o acesso aos equipamentos em comodato, e ao pessoal de seu quadro funcional que estejam treinados para sua operacionalização;

6.1.4. Executar as rotinas de segurança de suas informações;

## 6.2. Da Empresa Vencedora:

6.2.1. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

6.2.2. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados ou terceiros, devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

6.2.3. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção, mantendo os parâmetros de qualidade exigidos no inciso VI do Art. 46 e definidos no Art. 47, ambos da Resolução 272/2001 da ANATEL;

6.2.4. Fornecer os serviços conforme as características relacionadas neste termo de referência e edital.

6.2.5. Entregar o objeto conforme especificações;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 8. DOS PONTOS INICIAIS PARA INSTALAÇÃO:

Prefeitura-Centro Administrativo I – rua Júlio dos Santos, nº 2021, centro;

Secretaria da Saúde e UBS – rua Flávio Schmit, nº 68, centro;

Centro Administrativo II – rua Alfredo Eitelwein, nº 92, centro;

Cras – Rua Júlio dos Santos, nº 3618, centro;

Secretaria de Obras – rua Largo Farroupilha, s/nº, centro, fundos ginásio de esportes;

Escola Mun. Educarte – rua Anilda Koche, snº, centro;

Escola Mun. Dr. Orlando Rojas – Emei – rua Alfredo Augusto Koche, nº 223, centro;

Escola Mun. Osvaldo Cruz – localidade de Esquina Penz – interior;

Museu Municipal – rua Júlio dos Santos, nº 3746, centro.

## 9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



## 9.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – CENTRO ADMINISTRATIVO I

### 9.1.1. Telefonia/telefones:

Central: (54) 3378-1105

Central: (54) 3378-1122

Central: (54) 3378-1130

Setor de licitações: (54) 3378-2022

Projeto atividade: 2011

Elemento de despesa: 33903900

## 9.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### 9.2.1. Telefonia/telefones:

Secretaria Saúde: (54) 3378-2087

Posto de Saúde – UBS: (54) 3378-2148

Projeto atividade: 2061/2259/2261

Elemento de despesa: 33903900

## 9.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – CENTRO ADMINISTRATIVO II

### 9.3.1. Telefonia/telefone

Sec. Agricultura: (54) 3378-1133

Projeto atividade: 2102

Elemento de despesa: 33903900

## 9.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

### 9.4.1. Telefonia/telefone

Sec. De Obras: (54) 31920074

Projeto atividade: 2029

Elemento de despesa: 33903900

## 9.5. CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 9.5.1. Telefonia/telefone: (54) 3378-1044

Projeto Atividade: 2085

Elemento de despesa: 33903900

## 9.6. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDUCARTE

### 9.6.1. Telefonia/telefone: (54) 31920056

Projeto Atividade: 2032

Elemento de despesa: 33903900

## 9.7. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO CRUZ

### 9.7.1. Telefonia/telefone: (54) 31920080

Projeto Atividade: 2032





Elemento de despesa: 33903900

## 9.9. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DR. ORLANDO ROJAS

### 9.9.1. Telefonia/telefone: (54) 3378 - 31920079

Projeto Atividade: 2033

Elemento de despesa: 33903900

## 9.10. MUSEU MUNICIPAL

### 9.10.1. Telefonia/telefone: (54) 31920081

Projeto Atividade: 2043

Elemento de despesa: 33903900

## 9.11. CONSELHO TUTELAR

### 9.11.1. Telefonia/telefone: (54) 3378-1107

Projeto Atividade: 2013

Elemento de despesa: 33903900

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ernestina, setor de licitações, sito na rua Julio dos Santos, nº 2021, pelo telefone/fax (054) 3378-1105, no horário das 08:00h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**10.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao processo licitatório encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**10.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**10.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**10.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, convenientes à Administração, permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**10.6.** A administração poderá requerer serviços adicionais, limitadas a 25% da quantidade inicialmente licitada, assim como também poderá haver supressão dos mesmos.

**10.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666).

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina/RS, em 10 de novembro de 2023.

RENATO BECKER  
Prefeito Municipal